PORTARIA N° 294/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga prazo de validade do Concurso Público Edital n. 01/2019 da Câmara Municipal de Itapoá/SC.

TIAGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno, com observância do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que já foram nomeados nos dois primeiros anos de validade do Concurso Público 2019, servidores para as vagas criadas no respectivo concurso, nos cargos de Analista Jurídico, Analista de Controle Interno, Analista de Revisão Textual e 01 (um) de um total de 03 (três) Agentes Administrativos I.

CONSIDERANDO, que nos próximos dois anos existe a previsão de aposentadoria de 01 (um) servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo I.

CONSIDERANDO, a demissão do servidor ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, conforme o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2021, e da consequente vacância desse cargo.

CONSIDERANDO, as demandas atuais e futuras de serviços no processo legislativo e administrativo, a realidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Itapoá, e com observância dos limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) para gastos de pessoal e das disposições da Lei Complementar n. 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1° Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público 2019, da Câmara Municipal de Itapoá – Edital nº 001/2019, por 02 (dois) anos, nos termos do Item 1.1 do Edital 001/2019 do Concurso Público, e do Inciso III, Art. 17, da Lei Orgânica de Itapoá.

Art. 2º A contagem de prazo de validade do concurso deverá considerar o interstício do prazo de suspensão do concurso, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar n. 173/20, com observância do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em todo o território nacional.

Parágrafo único. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública, sendo a suspensão iniciada no dia 27 de maio de 2020, a partir da Lei Complementar n. 173/20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de outubro de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site **http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador**